



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.570/2013,
de 26 de novembro de 2013.

“Concede abono natalino aos servidores públicos do Quadro Geral”

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme Art. 96, inciso III, XXVII “c” da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono natalino no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** aos servidores ocupantes de cargos públicos com vencimentos inferiores a **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**.

Parágrafo Único: O valor estipulado no *caput* do art. 1º será pago em parcela única no mês de novembro de 2013.

Art. 2º - O abono aqui estipulado não incorporará de forma alguma ao vencimento do servidor e fica adstrito ao exercício 2013

Art. 3º - As despesas para suprir o disposto nesta Lei, ocorrerão por dotações específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 26 de novembro de 2013.

Danilo Rodrigues

Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração.